



23083146



08027.001197/2022-21



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

OFÍCIO Nº 174/2023/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, 3 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Rogerio Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal
70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento (REQ) nº 34/2022, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Referência: Ofício SF nº 33, de 09/02/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento (REQ) nº 34/2022 (21185372), de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 10/03/2023, às 15:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **23083146** e o código CRC **3EE672BD**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

1. Volume Digitalizado de Processo (23078647), páginas 34 e 35.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001197/2022-21

SEI nº 23083146

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA N° 34, DE 2022

Requer, ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° 34, DE 2022 - CCT

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA., CNPJ nº 04.396.679/0001-30, localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, bem como de suas proprietárias, ELIZANGELA GOMES AMANCIO, CPF nº RG.1040471-6/AM, e IVANETE LIMA AMANCIO, CPF nº 160.290.462- 68, RG nº 506.314/AM.

Sala da Comissão, 08 de novembro de 2022.

Senador Rodrigo Cunha, Presidente

Senador Plínio Valério, Relator



Atividade Legislativa



MENU DESTA SEÇÃO



Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática nº 34, de 2022

Autoria Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Natureza Informações

Texto inicial

Imprimir

Ementa:

Requer, ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.

Situação Atual

Em tramitação

Relator atual: Senador Rogério Carvalho

Último local: 10/11/2022 - Comissão Diretora do Senado Federal (Núcleo de Apoio à Mesa e de Atendimento a Parlamentares)

Último estado: 12/12/2022 - AGUARDANDO DECISÃO DA MESA

Participe



Consulta pública encerrada

0

0

SIM

NÃO

Resultado apurado em 2022-12-14 às 08:18

Compartilhe



Acompanhar esta matéria

Documentos



Lista de publicações oficiais



Informações complementares



Matérias relacionadas



Tramitação



Apenas itens com situação informada ou textos publicados

Data decrescente



Recarregar

PLENÁRIO COMISSÕES OUTROS**12/12/2022** CDIR - Comissão Diretora do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO DECISÃO DA MESA**Ação:** Apresentado pelo Relator, Senador Rogério Carvalho, relatório pela aprovação.

Relatório Legislativo

30/11/2022 CDIR - Comissão Diretora do Senado Federal**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA**Ação:** Distribuído ao Senador Rogério Carvalho, para emitir relatório.**10/11/2022** CDIR - Comissão Diretora do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR**Ação:** Aguardando designação de relator.**09/11/2022** PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Encaminhado à publicação, em 09/11/2022.

O Requerimento vai à Mesa, para decisão.

Publicado no DSF Páginas 297-299 - DSF nº 184

Avulso inicial da matéria

08/11/2022 CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática**Situação:** MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO**Ação:** Apresentado requerimento (Informações) na Comissão nesta data às 13:49.*Última atualização de dados legislativos: 13/12/2022 08:49*[ENGLISH](#) | [ESPAÑOL](#) | [FRANÇAIS](#) [Intranet](#)[Servidor efetivo](#)[Servidor comissionado](#)[Servidor aposentado](#)[Pensionista](#) [Fale com o Senado](#)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 | Telefone: 0800 0 61 2211



21185421

08027.001197/2022-21



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 158/2022/AFEPAR/MJ

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

Ao Gabinete do Ministro

À Ouvidoria-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública

À Assessoria de Comunicação Social

Assunto: REQ 34/2022 de autoria de Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.

Senhores dirigentes,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho, **para conhecimento**, o Requerimento de Comissão (REQ) nº 34/2022 (21185372), de autoria Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário do Senado Federal, em 09/11/2022, assim ementado:

"Requer, ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA".

3. A questão levantada pelo Parlamentar é a seguinte:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública **informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA., CNPJ nº 04.396.679/0001-30, localizada na cidade de**

Manaus, Estado do Amazonas, bem como de suas proprietárias, ELIZANGELA GOME AMANCIO, CPF nº RG.1040471-6/AM, e IVANETE LIMA AMANCIO, CPF nº 160.290.462-68, RG nº 506.314/AM.

4. Considerando o teor do requerimento e em obediência ao princípio da celeridade processual, informo que o presente processo foi encaminhado à Polícia Federal com recomendação de retorno à AFEPAR/MJSP **até o dia 28 de dezembro de 2022**, com as informações e os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOES, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares**, em 14/12/2022, às 15:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21185421** e o código CRC **42366F78**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001197/2022-21

SEI nº 21185421

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9001 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <https://sei.protocolo.mj.gov.br>



21185885



08027.001197/2022-21



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares

OFÍCIO Nº 2497/2022/AFEPAR/MJ

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

A(o) Senhor(a) Chefe de Gabinete da Polícia Federal (PF).

Assunto: REQ 34/2022 de autoria de Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.

Senhores dirigentes,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho, **para conhecimento**, o Requerimento de Comissão (REQ) nº 34/2022 (21185372), de autoria Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário do Senado Federal, em 09/11/2022, assim ementado:

"Requer, ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA".

3.

4. A questão levantada pelo Parlamentar é a seguinte:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública **informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA., CNPJ nº 04.396.679/0001-30, localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, bem como de suas proprietárias, ELIZANGELA GOMEZ AMANCIO, CPF nº RG.1040471-6/AM, e IVANETE LIMA AMANCIO, CPF nº 160.290.462-68, RG nº 506.314/AM.**

5. Solicitamos, na eventualidade de a informação requerida seja de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo.

6. Considerando o teor do requerimento e em obediência ao princípio da celeridade processual, solicito a gentileza de retornar o presente processo à AFEPAR/MJSP **até o dia 28 de dezembro de 2022**, com as informações e os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GÓES
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALVES DE LIMA BARROS DE GOES, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares**, em 14/12/2022, às 15:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **21185885** e o código CRC **3C9FAB84**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001197/2022-21

SEI nº 21185885

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9001 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

Assunto: **REQUERIMENTO DE COMISSÃO - REQ 34/2022**

Destino: **SETOR DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC/DOV/PF**

Processo: **08027.001197/2022-21**

Interessado: **AFEPAR/MJ**

DESPACHO

1. Trata-se do Ofício 2497/2022 AFEPAR/MJ (SEI nº 26205962), que se reporta ao Requerimento de Comissão (REQ) nº 34/2022, de autoria Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.
2. De ordem, encaminhe-se à SIC/DOV/PF para análise e manifestação, atentando-se ao prazo de até **28/12/2022**.

TARCÍSIO MEDEIROS NOGUEIRA FERNANDES

Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete substituto



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO MEDEIROS NOGUEIRA FERNANDES, Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 14/12/2022, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26206339** e o código CRC **492518BC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC/DOV/PF

Assunto: REQUERIMENTO DE COMISSÃO - REQ 34/2022

Destino: DICOR/PF

Processo: 08027.001197/2022-21

Interessado: AFEPAR/MJ

1. Trata-se do Ofício 2497/2022 AFEPAR/MJ (SEI nº 26205962), que se reporta ao Requerimento de Comissão (REQ) nº 34/2022, de autoria Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, por meio do qual são solicitadas informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.
2. Preliminarmente, cabe registrar que o referido requerimento não se trata de Pedido de Acesso a Informações, nos termos da Lei nº 12.527/2011, mas de requerimento, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal (CF).
3. Recebido o expediente no âmbito desta Divisão de Ouvidoria-DOV/GAB/PF, em atenção ao Despacho SEAPRO/GAB/PF 26206339, de 14/12/2022, serão feitos os encaminhamentos devidos, solicitando-se a gentileza de remessa a este SIC/DOV/PF das respostas aos questionamentos apresentados, **até o dia 26/12/2022 (segunda-feira)**:
 - 3.1. À Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR/PF, quanto aos questionamentos constantes do RIC (SEI 26205962).
4. Por fim, registre-se que, consoante ofício inicial, "*na eventualidade de a informação requerida seja de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo.*"



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/12/2022, às 09:58,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **26210126** e o código CRC **95D1A418**.

Referência: Processo nº 08027.001197/2022-21

SEI nº 26210126



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD/DICOR/PF

Assunto: **Requerimento de comissão - REQ 34/2022**

Destino: **COGER/PF**

Processo: **08027.001197/2022-21**

Interessado: **AFEPAR/MJ**

1. Trata-se do Ofício 2497/2022 AFEPAR/MJ (SEI nº 26205962), que se reporta ao Requerimento de Comissão (REQ) nº 34/2022, de autoria Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, por meio do qual são solicitadas informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.

2. Esta diretoria encontra-se ciente do teor do Despacho SIC/DOV/PF (26210126).

3. De ordem, tendo em vista o teor da informação solicitada, à **COGER/PF** para análise e manifestação, **atentando-se ao prazo de até 26/12/2022 (segunda-feira)**.

RODRIGO PERIN NARDI

Delegado de Polícia Federal

Classe Especial - mat. 16.246

Divisão de Apoio Técnico - DICOR/PF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PERIN NARDI, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/12/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26215769** e o código CRC **FD6A2715**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL - COGER/PF

Assunto: **Requerimento de Comissão - REQ 34/2022**

Destino: **DELP/CGPJ/COGER/PF**

Processo: **08027.001197/2022-21**

Interessado: **AFEPAR/MJ**

1. Trata-se do Ofício 2497/2022 AFEPAR/MJ (SEI nº 26205962), que se reporta ao Requerimento de Comissão (REQ) nº 34/2022, de autoria Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, por meio do qual são solicitadas informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.
2. De ordem, à **DELP/CGPJ/COGER/PF**, para conhecimento e manifestação, **atentando-se ao prazo de resposta (até 26/12/2022)**.

ROBERTO RUBEM RIBEIRO

Delegado de Polícia Federal

Em Exercício na Assistência/



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO RUBEM RIBEIRO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/12/2022, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26222983** e o código CRC **690F39D4**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIVISÃO DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E PARECERES - DELP/CGPJ/COGER/PF

Parecer nº 26237604/2022-DELP/CGPJ/COGER/PF

Processo nº: 08027.001197/2022-21

Interessado: AFEPAR/MJ

PARECER

1. Trata-se do Ofício 2497/2022 AFEPAR/MJ (26205962), que se reporta ao Requerimento de Comissão (REQ) nº 34/2022, de autoria Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal (CCT/SF), por meio do qual são solicitadas informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA (CNPJ nº 04.396.679/0001-30), bem como suas proprietárias, ELIZANGELA GOMES AMANCIO (RG.1040471-6/AM), e IVANETE LIMA AMANCIO (CPF nº 160.290.462- 68, RG nº 506.314/AM).

2. O expediente foi encaminhado pela COGER/PF a esta unidade para conhecimento e manifestação, **atentando-se ao prazo de resposta (até 26/12/2022)** (26222983).

3. Pois bem. Nos termos do art. 50, §2º da Constituição "*As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*". Tal dispositivo é regulamentado pelo Regimento Interno do Senado Federal (Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970) que, em seu art. 215, inc. I, alínea "a", estabelece expressamente que os requerimentos formulados com base no dispositivo acima citado dependem de decisão da Mesa.

4. Nesse escopo, importante consignar que o requerimento em questão se encontra pendente de decisão desde 12/12/2022, conforme consulta ao andamento da tramitação, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/155076>. Prudente, portanto, que se aguarde a deliberação da Mesa antes do encaminhamento da resposta.

5. Quanto ao mérito da solicitação, observa-se que o pedido encontra óbice na legislação pátria, como se demonstrará.

6. O inquérito policial é procedimento sigiloso, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal:

Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Parágrafo único. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

7. Nesse contexto, a Portaria nº 8.714/2018-DG/PF considera o inquérito policial em trâmite

como documento preparatório (art. 4º, inc. V) sendo, portanto, de acesso restrito, conforme art. 3º deste diploma: "Art. 3º A Polícia Federal manterá sob restrição de acesso, independentemente de classificação, as informações contidas em documento preparatório.".

8. Assim, o inquérito policial em andamento somente poderia ser compartilhado nas hipóteses de justificada necessidade funcional (art. 3º, §1º da Portaria 8.714/2018-DG/PF), a critério do Delegado de Polícia presidente do feito, como nos casos de compartilhamento com outras autoridades investigativas, conforme entendimento já emitido por esta DELP/CGPJ/COGER/PF no Despacho SEI nº 18565328. Esta, no entanto, não é a hipótese dos autos.

9. Noutro norte, o compartilhamento de dados referentes a inquéritos policiais concluídos também encontra ressalvas. Isso em decorrência do disposto nos art. 5º e 6º, inc. I da Portaria 8.714/2018-DG/PF, que apregoam:

Art. 5º O acesso à informação contida em documento preparatório será assegurado a partir da edição do ato ou da decisão, nos termos do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012, ressalvadas outras hipóteses de sigilo ou de restrições de acesso.

Art. 6º A Polícia Federal manterá sob restrição de acesso, independentemente de classificação, o documento que contenha:

I - informação pessoal:

10. A definição de informação pessoal pode ser encontrada na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que define "*dado pessoal*" como "*informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável*" (art. 5º, inc. I). Ora, é evidente que o inquérito policial contém diversas informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, razão pela qual possui restrição de acesso, mesmo após a sua conclusão.

11. Contudo, o Decreto 7.724/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), estabelece hipóteses específicas em que as informações pessoais podem ser acessadas, inclusive sem o consentimento das pessoas a que se referem. Veja-se:

Art. 55. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

[...]

Art. 57. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 55 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 58. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 55 não

poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou

II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

12. Sendo assim, em tese, seria possível fornecer a terceiros as conclusões de um inquérito policial findo nas situações acima elencadas. Porém, nesses casos, o pedido de acesso deve obedecer o disposto no art. 60, e seu fornecimento depende da assinatura de termo de responsabilidade, conforme art. 61, todos do Decreto mencionado:

Art. 60. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 55, por meio de procuração;

II - comprovação das hipóteses previstas no art. 58;

III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância, observados os procedimentos previstos no art. 59; ou

IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 61. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

13. Isso posto, nota-se que o REQ nº 34/2022 não observou o disposto no art. 60, parágrafo único, do Decreto 7.724/2012, não estando acompanhado de quaisquer dos documentos mencionados.

14. Conclui-se, portanto, que as informações solicitadas não podem ser fornecidas, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal e dos art. 3º e 6º, inc. I da Portaria 8.714/2018-DG/PF.

15. Submeto, pois, ao Sr. Coordenador-Geral de Polícia Judiciária para conhecimento e apreciação.

(assinatura eletrônica)

LAURA DE CASTRO MOURÃO

Delegada de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **LAURA DE CASTRO MOURAO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/12/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26237604** e o código CRC **469CF317**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA - CGPJ/COGER/PF

Assunto: **Requerimento de Comissão - REQ 34/2022**

Destino: **COGER/PF**

Processo: **08027.001197/2022-21**

Interessado: **AFEPAR/MJ**

1. Aprovo o Parecer DELP/CGPJ/COGER/PF (26237604), por seus fundamentos;
2. Encaminhe-se ao senhor Corregedor-Geral, com sugestão de retorno do feito à DICOR/PF com posicionamento no sentido de que as informações solicitadas não podem ser fornecidas, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal e dos art. 3º e 6º, inc. I da Portaria 8.714/2018-DG/PF.

Marco Aurélio de Macedo Coelho
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral de Polícia Judiciária - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO DE MACEDO COELHO, Coordenador(a)-Geral - Substituto(a)**, em 21/12/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26284242** e o código CRC **99BBE801**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL - COGER/PF

Assunto: **Requerimento de Comissão - REQ 34/2022**

Destino: **DICOR/PF**

Processo: **08027.001197/2022-21**

Interessado: **AFEPAR/MJ**

1. Aprovo o Despacho CGPJ/COGER/PF (26284242), assim como acolho o Parecer DELP/CGPJ/COGER/PF (26237604), por seus fundamentos.

2. Restitua-se o feito à DICOR/PF com posicionamento no sentido de que as informações solicitadas não podem ser fornecidas, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal e dos arts. 3º e 6º, inc. I, da Portaria 8.714/2018-DG/PF.

RENATO CASARINI MUZY

Delegado de Polícia Federal
Corregedor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CASARINI MUZY, Corregedor-Geral Substituto(a)**, em 21/12/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26294749** e o código CRC **9A0FB9A1**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD/DICOR/PF

Assunto: **Requerimento de comissão - REQ 34/2022**

Destino: **SIC/DOV/PF**

Processo: **08027.001197/2022-21**

Interessado: **AFEPAR/MJ**

1. Trata-se do Ofício 2497/2022 AFEPAR/MJ (SEI nº 26205962), que se reporta ao Requerimento de Comissão (REQ) nº 34/2022, de autoria Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, por meio do qual são solicitadas informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.

2. Esta diretoria encontra-se ciente do Despacho COGER/PF (26294749), o qual informa que: *"as informações solicitadas não podem ser fornecidas, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal e dos arts. 3º e 6º, inc. I, da Portaria 8.714/2018-DG/PF."*

3. De ordem, submeta-se ao **SIC/DOV/PF** para providências ulteriores.

RODRIGO PERIN NARDI
Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - mat. 16.246
Divisão de Apoio Técnico - DICOR/PF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PERIN NARDI, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/12/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26302799** e o código CRC **7EC550FC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC/DOV/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE COMISSÃO - REQ 34/2022-CCT.**

Destino: **DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA-DAAD/GAB/PF.**

Processo: **08027.001197/2022-21.**

Interessado: **ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E PARLAMENTARES - AFEPAR/MJ.**

1. Trata-se do Ofício nº 2497/2022/AFEPAR/MJ, de 14/12/2022 (fls. 7/8 do SEI 26205962), que encaminha a esta Polícia Federal (PF) para manifestação, **até o dia 28/12/2022 (quarta-feira)**, o Requerimento-REQ nº 34/2022, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, apresentado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

2. Foram encaminhados, por meio do referido Requerimento, os seguintes questionamentos (fls. 7 do SEI 26205962):

(...)

informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa XXXX, CNPJ nº XXXX, localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, bem como de suas proprietárias, XXX*, CPF nº RG.XXX*, e XXX*, CPF nº XXXX*, RG nº XXXX*.*

(...)

*Excluídos dados pessoais e identificativos.

3. Consultada a Corregedoria-Geral de Polícia Federal-COGER/PF (26237604), foi apresentada a resposta abaixo:

(...)

Nesse escopo, importante consignar que o requerimento em questão se encontra pendente de decisão desde 12/12/2022, conforme consulta ao andamento da tramitação, disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias-/materia/155076>. Prudente, portanto, que se aguarde a deliberação da Mesa antes do encaminhamento da resposta.

Quanto ao mérito da solicitação, observa-se que o pedido encontra óbice na legislação pátria, como se demonstrará.

O inquérito policial é procedimento sigiloso, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal:

Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Parágrafo único. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

(...)

4. Assim, à consideração do Senhor Diretor-Geral (GAB/PF), com sugestão de remessa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) da resposta constante do item 3 deste despacho, até o dia 28/12/2022 (quarta-feira).

MARIANNE PIRES EWERTON
Delegada de Polícia Federal
Classe Especial – Matrícula n.º 9504
Ouvidora da Polícia Federal
Chefe da DOV/PF



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE PIRES EWERTON**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/12/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26329237** e o código CRC **777C0CC2**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA - DAAD/GAB/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE COMISSÃO - REQ 34/2022-CCT.**

Destino: **SEAPRO/GAB/PF**

Processo: **08027.001197/2022-21**

Interessado: **AFEPAR/MJ**

1. Trata-se do Ofício nº 2497/2022/AFEPAR/MJ que encaminha a esta Polícia Federal (PF) para manifestação, o Requerimento-REQ nº 34/2022, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.

2. De ordem, encaminha-se ao SEAPRO para informar à AFEPAR/MJSP, nos termos do Despacho SIC/DOV/GAB/PF 26329237.

TARCÍSIO MEDEIROS NOGUEIRA FERNANDES

Delegado de Polícia Federal
Chefe de Gabinete substituto



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO MEDEIROS NOGUEIRA FERNANDES, Chefe de Gabinete Substituto(a)**, em 26/12/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26331146** e o código CRC **C515AB89**.

RE: SEI - Acesso Externo ao Processo nº 08027.001197/2022-21

Protocolo <protocolo@mj.gov.br>

ter 27/12/2022 08:34

Para:GAB - Serviço de Acompanhamento de Processos <seapro.gab@pf.gov.br>;

Prezados(as) senhores(as),

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

(61) 2025-9251

De: PF/seapro.gab@pf.gov.br <seapro.gab@pf.gov.br>

Enviado: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 08:12

Para: Protocolo <protocolo@mj.gov.br>

Assunto: SEI - Acesso Externo ao Processo nº 08027.001197/2022-21

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) AFEPAR/MJSP,

Este e-mail informa que foi concedido acesso externo ao Processo nº 08027.001197/2022-21 no SEI-PF, para o usuário AFEPAR/MJSP.

O referido acesso externo será válido até 26/01/2023 e poderá ser realizado por meio do link a seguir:

https://sei.dpf.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=432951&infra_hash=5a328eb9bb40a43fa359126fe350cc0d

SEAPRO/GAB/PF/PF

Polícia Federal

<http://www.pf.gov.br>

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.



22852947

08027.001197/2022-21



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4/2023/AFEPAR/MJ

Brasília, 10 de fevereiro de 2023.

Ao Gabinete do Ministro

À Ouvidoria-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública

À Assessoria de Comunicação Social

Assunto: **REQ 34/2022 de autoria de Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.**

Senhores dirigentes,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho, **para conhecimento**, o Requerimento de Comissão (REQ) nº 34/2022 (21185372), de autoria Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário do Senado Federal, em 09/11/2022, assim ementado:

"Requerer, ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA".

3. A questão levantada pelo Parlamentar é a seguinte:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de

Estado da Justiça e Segurança Pública **informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA., CNPJ nº 04.396.679/0001-30, localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, bem como de suas proprietárias, ELIZANGELA GOMEZ AMANCIO, CPF nº RG.1040471-6/AM, e IVANETE LIMA AMANCIO, CPF nº 160.290.462-68, RG nº 506.314/AM.**

4. Considerando o teor do requerimento e em obediência ao princípio da celeridade processual, informo que o presente processo foi encaminhado à Polícia Federal com recomendação de retorno à SAL/MJSP **até o dia 24 de fevereiro de 2023**, com as informações e os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

ANDRÉ MONTEIRO

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **Andre Ricardo de Oliveira Monteiro, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos**, em 10/02/2023, às 11:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **22852947** e o código CRC **DE424648**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001197/2022-21

SEI nº 22852947

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <https://sei.protocolo.mj.gov.br>



22854250

08027.001197/2022-21



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 114/2023/AFEPAR/MJ

Brasília, 10 de fevereiro de 2023.

A(o) Senhor(a) Chefe de Gabinete da Polícia Federal (PF).

Assunto: REQ 34/2022 de autoria de Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.

Senhor dirigente,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho, **para conhecimento e manifestação**, o Requerimento de Comissão (REQ) nº 34/2022 (21185372), de autoria Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

2. O referido requerimento foi apresentado no Plenário do Senado Federal, em 09/11/2022, assim ementado:

"Requer, ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA".

3. A questão levantada pelo Parlamentar é a seguinte:

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública **informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA., CNPJ nº 04.396.679/0001-30, localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, bem como de suas proprietárias, ELIZANGELA GOMEZ AMANCIO, CPF nº RG.1040471-6/AM, e IVANETE LIMA AMANCIO, CPF nº 160.290.462-68, RG nº 506.314/AM.**

4. Solicitamos, na eventualidade de a informação requerida seja de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo.

5. Considerando o teor do requerimento e em obediência ao princípio da celeridade processual, solicito a gentileza de retornar o presente processo à SAL/MJSP **até o dia 24 de fevereiro de 2023**, com as informações e os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

ANDRÉ MONTEIRO

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos



Documento assinado eletronicamente por **Andre Ricardo de Oliveira Monteiro, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos**, em 10/02/2023, às 15:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **22854250** e o código CRC **1EA83BEB**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.001197/2022-21

SEI nº 22854250

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 - <https://www.justica.gov.br>

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



22855145

08027.001197/2022-21



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

DESPACHO Nº 56/2023/AFEPAR

Destino: **DIPROT - Polícia Federal (PF).**

Assunto: **REQ 34/2022 de autoria de Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.**

Processo: 08027.001197/2022-21

De ordem, para encaminhamento do Ofício nº 114/2023/SAL/MJ (22854250), que encaminha o Requerimento de Comissão (REQ) nº 34/2022 (21185372), Anexo Tramitação REQ nº 34/2022 (22855273), para à Senhora Chefe de Gabinete do Diretor-Geral da **Polícia Federal**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Lopes Amaro, Agente Administrativo(a)**, em 10/02/2023, às 13:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **22855145** e o código CRC **E558525A**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001197/2022-21

SEI nº 22855145



Atividade Legislativa



MENU DESTA SEÇÃO



Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática nº 34, de 2022

Autoria Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Natureza Informações

Texto inicial

Imprimir

Ementa:

Requer, ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.

Situação Atual

Em tramitação

Último local: 08/02/2023 - Secretaria de Expediente
Último estado: 09/02/2023 - AGUARDANDO INFORMAÇÕES

Participe



Consulta pública encerrada

0

0

SIM

NÃO

Resultado apurado em 2023-02-10 às 08:32

Compartilhe



Acompanhar esta matéria

Documentos



Lista de publicações oficiais



Informações complementares



Matérias relacionadas



Tramitação



Apenas itens com situação informada ou textos publicados

Data decrescente



Recarregar

PLENÁRIO COMISSÕES OUTROS**09/02/2023** SF-SEXPE - Secretaria de Expediente**Situação:** AGUARDANDO INFORMAÇÕES**Ação:** Remetido Ofício SF nº 33, de 09/02/2023, ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, comunicando que o Senado Federal aprovou, nos termos do disposto no §2º do art. 50 da Constituição Federal, pedido de informações da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, contido no Requerimento nº 34, de 2022, e encaminhando cópia da proposição.

OFSF 33/2023

07/02/2023 PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Encaminhada à publicação deliberação da 1ª Reunião da Comissão Diretora, realizada no dia 07 de fevereiro de 2023, pela aprovação do presente Requerimento de Informação ficando sobrestada, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação do PDS 408/2010.**07/02/2023** CDIR - Comissão Diretora do Senado Federal**Situação:** APROVADO O REQUERIMENTO**Ação:** Em sua 1ª Reunião, no dia 07.02.2023, a Comissão Diretora do Senado Federal deferiu o presente Requerimento, nos termos do Relatório.

P.S 1/2023 - CDIR

21/12/2022 CDIR - Comissão Diretora do Senado Federal**Ação:** A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.**12/12/2022** CDIR - Comissão Diretora do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO DECISÃO DA MESA**Ação:** Apresentado pelo Relator, Senador Rogério Carvalho, relatório pela aprovação.

Relatório Legislativo

30/11/2022 CDIR - Comissão Diretora do Senado Federal**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA**Ação:** Distribuído ao Senador Rogério Carvalho, para emitir relatório.**10/11/2022** CDIR - Comissão Diretora do Senado Federal**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR**Ação:** Aguardando designação de relator.**09/11/2022** PLEN - Plenário do Senado Federal**Ação:** Encaminhado à publicação, em 09/11/2022.

O Requerimento vai à Mesa, para decisão.

Publicado no DSF Páginas 297-299 - DSF nº 184

Avulso inicial da matéria

08/11/2022 CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática**Situação:** MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO**Ação:** Apresentado requerimento (Informações) na Comissão nesta data às 13:49.

Última atualização de dados legislativos: 09/02/2023 16:35

[ENGLISH](#) | [ESPAÑOL](#) | [FRANÇAIS](#) [Intranet](#)[Servidor efetivo](#)[Servidor comissionado](#)[Servidor aposentado](#)[Pensionista](#) [Fale com o Senado](#)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 | Telefone: 0800 0 61 2211



22999067



08027.001197/2022-21



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

DESPACHO Nº 79/2023/AFEPAR

Destino: **DIPROT - Polícia Federal** .

Assunto: **REQ 34/2022 de autoria de Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA.**

Processo: 08027.001197/2022-21

De ordem, para encaminhamento do Ofício nº 114/2023/AFEPAR/MJ (22854250), que encaminha o Requerimento de Comissão (REQ) nº 34/2022 (21185372), Anexo Tramitação REQ nº 34/2022 (21158384), para à Senhora Chefe de Gabinete do Diretor-Geral da **Polícia Federal**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joel Luiz de Sá Silva (PST), Prestador(a) de Serviço de Técnico(a) em Secretariado**, em 10/02/2023, às 15:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **22999067** e o código CRC **F865FD5E**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.001197/2022-21

SEI nº 22999067



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA - SAAD/GAB/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE COMISSÃO - REQ 34/2022-CCT.**

Destino: **DIC/CDC/DIREX/PF**

Processo: **08027.001197/2022-21**

Interessado: **AFEPAR/MJ**

1. De ordem, tendo em vista o Ofício 114/2023-AFEPAR/MJ, encaminhe-se à DIC/CDC/DIREX/PF para manifestação e providências decorrentes.

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO REZIO CUBO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/02/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27076637** e o código CRC **FF06B2CD**.

Referência: Processo nº 08027.001197/2022-21

SEI nº 27076637



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - DIC/CDC/DIREX/PF

Assunto: REQUERIMENTO DE COMISSÃO - REQ 34/2022-CCT.

Destino: SAAD/GAB/PF.

Processo: 08027.001197/2022-21.

Interessado: ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS E
PARLAMENTARES - AFEPAR/MJ.

1. Trata-se do Ofício Circular nº 4/2023/AFEPAR/MJ (27147447), de 10/02/2023 (fls. 7/8 do SEI 26205962), que encaminha a esta Polícia Federal (PF) para manifestação, **até o dia 24/02/2023 (sexta-feira)**, o Requerimento-REQ nº 34/2022, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, apresentado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

2. Foram encaminhados, por meio do referido Requerimento, os seguintes questionamentos (27147447):

(...)

informações sobre a existência e eventuais conclusões de investigações da Polícia Federal envolvendo a empresa XXXX, CNPJ nº XXXX, localizada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, bem como de suas proprietárias, XXX*, CPF nº RG.XXX*, e XXX*, CPF nº XXXX*, RG nº XXXX*.*

(...)

*Excluídos dados pessoais e identificativos.

3. Consultada a Corregedoria-Geral de Polícia Federal-COGER/PF (26237604), foi apresentada a resposta abaixo:

(...)

Quanto ao mérito da solicitação, observa-se que o pedido encontra óbice na legislação pátria, como se demonstrará.

O inquérito policial é procedimento sigiloso, nos termos do art. 20 do Código de Processo

Penal:

Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Parágrafo único. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

(...)

4. Assim, à **consideração do Senhor Diretor-Geral (GAB/PF)**, com sugestão de remessa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) da resposta constante do item 3 deste despacho, **até o dia 24/02/2023 (sexta-feira)**.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ADOLFO DO CARMO ASSIS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/02/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27255339** e o código CRC **DE401151**.

Referência: Processo nº 08027.001197/2022-21

SEI nº 27255339



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA - SAAD/GAB/PF

Assunto: **REQUERIMENTO DE COMISSÃO - REQ 34/2022-CCT.**

Destino: **SEAPRO/GAB/PF**

Processo: **08027.001197/2022-21**

Interessado: **AFEPAR/MJ**

1. Trata-se do Ofício nº 2497/2022/AFEPAR/MJ que encaminha a esta Polícia Federal (PF) para manifestação, o Requerimento-REQ nº 34/2022, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal.
2. De ordem, encaminhe-se ao SEAPRO para informar à AFEPAR/MJSP, nos termos do Despacho DIC/CDC/DIREX/PF 27255339.

LUIZ EDUARDO NAVAJAS TELLES PEREIRA

Delegado de Polícia Federal

Chefe de Gabinete da Direção Geral



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO NAVAJAS TELLES PEREIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/02/2023, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27206122** e o código CRC **75803E92**.